

LEI Nº. 2.761/08, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Autoriza re-ratificação de logradouro público e contem outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a re-ratificar o logradouro público atualmente denominado de Rua 5 localizado no Bairro Rio das Pedras, nesta cidade.

Parágrafo Único – O referido logradouro passará a denominar-se: Rua 9.

Art. 2º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à correção do respectivo registro dos documentos. Os encargos que o município vier a assumir em razão da execução do registro cartorial correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração